



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 15 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3134

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº. 368, De 15 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre a interdição do bem público municipal denominado Escola Municipal Castro Alves, situado na zona rural do município de Guaratinga-BA, e dá outras providências.
- **Nota Técnica – Defesa Civil** - Imóvel: Escola Municipal Castro Alves.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - MARLENE DANTAS MARTINS / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Av. Juscelino Kubitschek, 589

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PZR9GG8CJN6SQAZXSPM0DG

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

### **DECRETO Nº. 368, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conformidade com as demais disposições legais e vigentes e aplicáveis à espécie e;

**Considerando** o estado precário de conservação da Escola Municipal Castro Alves, localizado na Fazenda Água Preta, Zona Rural, cidade de Guaratinga-BA;

**Considerando** o laudo de inspeção predial e a conclusão exarada pelo engenheiro municipal, Dr. Lucas Mariano de Magalhães Barbalho - CREA 3000020657 BA –, onde aduziu que “diante das não conformidades da falta de desempenho do sistema vistoriado na estrutura, e frente às suas condições precárias de usabilidade e de obsolescência funcional, agregada à falta de manutenção periódica, classifico a estrutura de uma maneira global, como de **GRAU DE RISCO CRÍTICO**, sendo necessário a intervenção imediata para sanar as irregularidades apontadas no laudo de inspeção”;

**Considerando** que a nota técnica da Defesa Civil Municipal, por seu coordenador, Sr. Jurandi Marques Ferreira, recomenda a interdição completa do edifício, por tempo indeterminado;

**Considerando** que é dever – poder do Gestor Público garantir a segurança, dos frequentadores da Escola Municipal Castro Alves e demais condições convenientes ao bem estar do público;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determina a interdição da Escola Municipal Castro Alves do Município de Guaratinga/BA, por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único** – A restrição de acesso à Escola Municipal Castro Alves, ocorrerá dentro do prazo de até 48 horas, a iniciar a partir da publicação do presente Decreto.

**Art. 2º** - A Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverão providenciar a retirada de qualquer bem móvel público ou de terceiro que se encontre dentro do local, no prazo de até 48 horas, a iniciar a partir da publicação do presente Decreto.

**Art. 3º** - O Município de Guaratinga, com o fim de resguardar a própria segurança dos munícipes, poderá adotar medidas administrativas, cíveis e criminais, a fim de garantir o efetivo bloqueio de acesso a Escola Municipal Castro Alves, por pessoas não autorizadas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 15 de setembro de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

## **Atos Administrativos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

### **NOTA TÉCNICA – DEFESA CIVIL**

**Imóvel:** Escola Municipal Castro Alves.

**Endereço:** Fazenda Água Preta, zona Rural.

**Município:** Guaratinga/Ba.

Após vistoriar toda a instalação predial da aludida Escola Municipal, atesto que a referida edificação possui os sinais patológicos descritos pelo engenheiro deste município no laudo de inspeção exarado e encaminhado à este órgão de defesa civil municipal, tais como: **Anomalias, danos e vícios Construtivos**.

Assim, evidencio a iminente queda e colapso da estrutura da Escola Municipal (**COBRADE nº 2.4.1.0.0**).

Logo, tendo em vista a integridade física dos usuários da referida edificação, indico à Administração Pública Municipal, que **INTERDITE** o imóvel, por **tempo indeterminado**.

Guaratinga – BA, 14 de setembro de 2021.

**JURANDI MARQUES FERREIRA**  
Coordenador Municipal  
DEFESA CIVIL

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000